



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 027
De 31/12/1964**

**Dispõe sobre reajustamento de taxas e contém
outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A taxa de água, que incide sobre Receitas de Serviços Públicos, passará a ser de 2.000,00 (dois mil cruzeiros), anual por pena ligada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 31 de dezembro de 1964.